



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, revoga a Portaria n.º 982/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 4º do art. 51, da Lei nacional n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso IV do art. 3º, da Lei nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Licitação, destinada a prestar auxílio técnico à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação da empresa especializada em publicidade e propaganda.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- Ana Paula Pereira - matrícula n.º 281413;
- Débora Soares de Aguiar - matrícula n.º 282384;
- João Alejandro de Souza Pimenta - matrícula n.º 278421;
- Walmir Moreira Lage - representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Licitação será coordenada pelo servidor João Alejandro de Souza Pimenta na qualidade de Presidente e na falta deste por Débora Soares de Aguiar na condição de Vice-Presidente.

Art. 3º O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 980 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520/2002.

Art. 5º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 982/2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de outubro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal